

LEI Nº 1.117/2017

EMENTA: Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2017 aprovado pela Lei nº 1.093, de 09 de dezembro de 2016, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado as despesas de subvenções a Sociedade Esportiva Decisão Futebol Clube, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 01.706.228/0001-63, para participar das competições organizadas pela Federação Pernambucana de Futebol – FPF por meio da atividade discriminada no Anexo I desta Lei.

§ 1º - A Sociedade Esportiva Decisão Futebol Clube deverá prestar contas do valor financeiro recebido, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Bonito, através de documentos que comprovem a correta utilização dos recursos.

§ 2º - Demais disposições serão estabelecidas no Termo a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, combinado, no que couber, aos preceitos da Lei Municipal 1.111/2017.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial de dotações existentes no Orçamento Municipal, discriminadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura do Crédito, conforme disposições do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



Marra da Conceição M. de Farias
Assistente Administrativo



Continuação da Lei nº 1.117/2017

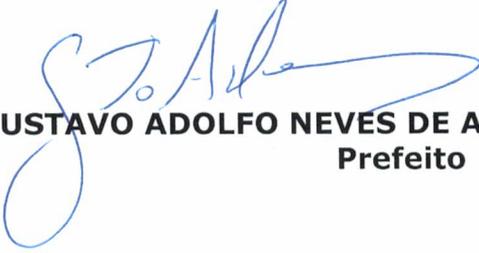
§ 1º - Os recursos financeiros serão provenientes de recursos próprios.

§ 2º - As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos do Art. 8º, da Lei nº 1.093 de 09 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Bonito, 26 de julho de 2017.



GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

